

**Concorrência 03/2023 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

6 mensagens

Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br>
Para: cplcasimirodeabreurj@gmail.com

27 de março de 2023 às 09:01

Prezados,

Bom dia. Solicitamos os esclarecimentos a seguir referentes ao edital da Concorrência nº 03/2023.

PAGINA 16 DO EDITAL - ITEM 11.10.1

“11.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.”

PERGUNTAS:

- a. Caso o RELATO elaborado pela agência já contenha a validação do cliente com sua assinatura, o nome empresarial, o nome do signatário e seu cargo/função, é necessário, ainda assim, um documento apartado com tal validação?
- b. Nos casos em que não exista contrato formal entre a agência e o cliente, basta constar o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura na validação?

PÁGINA 46 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

Entendemos que os dois últimos itens, transcritos abaixo, foram listados equivocadamente com “a” e “b”, e, pela ordem,

deveriam ser “c” e “d”.

“a) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços

dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA,

referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas

a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não

lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços

Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro...”

PERGUNTA:

Este entendimento está correto?

Certos de sua atenção, desde já agradecemos e aguardamos o retorno.



KIARA VASCONCELOS - DIRETORA
(31) 99306.1603
www.breveci.com.br

Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>
Para: SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com>

27 de março de 2023 às 11:32

Concorrência nº 03/2023.
Esclarecimento sobre item 11.10.1 e Anexo III.

Por se tratar de pedido de esclarecimentos de caráter técnico (Proposta Técnica) o item 11.10.1 e também sobre a Proposta de Preços - Anexo III, solicitamos a resposta desta SECOM.

----- Forwarded message -----

De: **Kiara Vasconcelos** <kiara@breveci.com.br>

Date: seg., 27 de mar. de 2023 às 09:01

Subject: Concorrência 03/2023 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

To: <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

Prezados,

Bom dia. Solicitamos os esclarecimentos a seguir referentes ao edital da Concorrência nº 03/2023.

PAGINA 16 DO EDITAL - ITEM 11.10.1

“11.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.”

PERGUNTAS:

- a. Caso o RELATO elaborado pela agência já contenha a validação do cliente com sua assinatura, o nome empresarial, o nome do signatário e seu cargo/função, é necessário, ainda assim, um documento apartado com tal validação?
- b. Nos casos em que não exista contrato formal entre a agência e o cliente, basta constar o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura na validação?

PÁGINA 46 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

Entendemos que os dois últimos itens, transcritos abaixo, foram listados equivocadamente com “a” e “b”, e, pela ordem,

deveriam ser “c” e “d”.

“a) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços

dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA,

referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas

a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não

lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços

Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro...”

PERGUNTA:

Este entendimento está correto?

Certos de sua atenção, desde já agradecemos e aguardamos o retorno.



KIARA VASCONCELOS - DIRETORA

(31) 99306.1603

www.breveci.com.br

Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

Para: Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br>

27 de março de 2023 às 11:34

Bom dia!

Por se tratar de quesito técnico, encaminhamos a SECOM para resposta.

Miguel

Membro CPL

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 09:01, Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia. Solicitamos os esclarecimentos a seguir referentes ao edital da Concorrência nº 03/2023.

PAGINA 16 DO EDITAL - ITEM 11.10.1

“11.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.”

PERGUNTAS:

- a. Caso o RELATO elaborado pela agência já contenha a validação do cliente com sua assinatura, o nome empresarial, o nome do signatário e seu cargo/função, é necessário, ainda assim, um documento apartado com tal validação?
- b. Nos casos em que não exista contrato formal entre a agência e o cliente, basta constar o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura na validação?

PÁGINA 46 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

Entendemos que os dois últimos itens, transcritos abaixo, foram listados equivocadamente com “a” e “b”, e, pela ordem,

deveriam ser “c” e “d”.

“a) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços

dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA,

referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas

a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não

lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços

Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro...”

PERGUNTA:

Este entendimento está correto?

Certos de sua atenção, desde já agradecemos e aguardamos o retorno.



KIARA VASCONCELOS - DIRETORA
(31) 99306.1603 
www.breveci.com.br

Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br>
Para: Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>
Cc: Kiara Vasconcelos | BreveCI <breveci@breveci.com.br>

30 de março de 2023 às 08:13

Prezados Miguel/Comissão Permanente de Licitação,

Não localizamos esclarecimento sobre nossa dúvida encaminhada na segunda-feira.

Ontem vimos no portal a errata em relação ao contrato mas nada a respeito da nossa solicitação de esclarecimento.

Pedimos a gentileza de retornarem.

Desde já agradecemos



KIARA VASCONCELOS - DIRETORA
(31) 99306.1603 
www.breveci.com.br

De: Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

Data: segunda-feira, 27 de março de 2023 11:34

Para: Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br>

Assunto: Re: Concorrência 03/2023 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Bom dia!

Por se tratar de quesito técnico, encaminhamos a SECOM para resposta.

Miguel

Membro CPL

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 09:01, Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia. Solicitamos os esclarecimentos a seguir referentes ao edital da Concorrência nº 03/2023.

PAGINA 16 DO EDITAL - ITEM 11.10.1

“11.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.”

PERGUNTAS:

- a. Caso o RELATO elaborado pela agência já contenha a validação do cliente com sua assinatura,

o nome empresarial, o nome do signatário e seu cargo/função, é necessário, ainda assim, um documento apartado com tal validação?

- b. Nos casos em que não exista contrato formal entre a agência e o cliente, basta constar o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura na validação?

PÁGINA 46 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

Entendemos que os dois últimos itens, transcritos abaixo, foram listados equivocadamente com “a” e “b”, e, pela ordem,

deveriam ser “c” e “d”.

“a) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços

dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA,

referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas

a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não

lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços

Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro...”

PERGUNTA:

Este entendimento está correto?

Certos de sua atenção, desde já agradecemos e aguardamos o retorno.



KIARA VASCONCELOS - DIRETORA

(31) 99306.1603

www.breveci.com.br

SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com>
Para: Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

30 de março de 2023 às 15:01

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimento a indagação referente ao item 11.10.1, na pág 16, do edital:

Sobre pergunta item “a”:

Caso o relato elaborado pela agência, já contenha a validação com a devida assinatura do cliente, nome empresarial, nome do signatário, seu cargo/função, dispensa-se a documentação apartada do referido relato.

Sobre pergunta item “b”:

No caso de não existência de contrato formal entre agência e clientes, deve-se da mesma forma considerar como forma de validação o nome empresarial do cliente, nome do signatário, cargo/função e assinatura com firma reconhecida.

Esclarecimentos referente a indagação referente a pág. 46 do edital, item propostas de preços:

Considerar erro de digitação na repetição dos itens "a" e "b", dessa forma tratar pela sequência lógica "c" e "d".

Em qui., 30 de mar. de 2023 às 14:57, SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com> escreveu:

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 11:54, SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitação PMCA** <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

Date: seg, 27 de mar de 2023 11:30

Subject: Fwd: Concorrência 03/2023 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

To: SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com>

Prezados;

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimento a indagação referente ao item 11.10.1, na pág 16, do edital:

Sobre pergunta item "a":

Caso o relato elaborado pela agência, já contenha a validação com a devida assinatura do cliente, nome empresarial, nome do signatário, seu cargo/função, dispensa-se a documentação apartada do referido relato.

Sobre pergunta item "b":

No caso de não existência de contrato formal entre agência e clientes, deve-se da mesma forma considerar como forma de validação o nome empresarial do cliente, nome do signatário, cargo/função e assinatura com firma reconhecida.

Esclarecimentos referente a indagação referente a pág. 46 do edital, item propostas de preços:

Considerar erro de digitação na repetição dos itens "a" e "b", dessa forma tratar pela sequência lógica "c" e "d".

Atenciosamente;

Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>
Para: Kiara Vasconcelos <kiara@breveci.com.br>

30 de março de 2023 às 15:09

Segue a Resposta da SECOM sobre o pedido de esclarecimento motivado por sua empresa.

----- Forwarded message -----

De: **SECOM CASIMIRO** <secomcasimirodeabreu@gmail.com>

Date: qui., 30 de mar. de 2023 às 14:58

Subject: Re: Concorrência 03/2023 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

To: Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimento a indagação referente ao item 11.10.1, na pág 16, do edital:

Sobre pergunta item "a":

Caso o relato elaborado pela agência, já contenha a validação com a devida assinatura do cliente, nome empresarial, nome do signatário, seu cargo/função, dispensa-se a documentação apartada do referido relato.

Sobre pergunta item "b":

No caso de não existência de contrato formal entre agência e clientes, deve-se da mesma forma considerar como

forma de validação o nome empresarial do cliente, nome do signatário, cargo/função e assinatura com firma reconhecida.

Esclarecimentos referente a indagação referente a pág. 46 do edital, item propostas de preços:

Considerar erro de digitação na repetição dos itens "a" e "b", dessa forma tratar pela sequência lógica "c" e "d".

Em qui., 30 de mar. de 2023 às 14:57, SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com> escreveu:

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 11:54, SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitação PMCA** <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

Date: seg, 27 de mar de 2023 11:30

Subject: Fwd: Concorrência 03/2023 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

To: SECOM CASIMIRO <secomcasimirodeabreu@gmail.com>

Prezados;

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimento a indagação referente ao item 11.10.1, na pág 16, do edital:

Sobre pergunta item "a":

Caso o relato elaborado pela agência, já contenha a validação com a devida assinatura do cliente, nome empresarial, nome do signatário, seu cargo/função, dispensa-se a documentação apartada do referido relato.

Sobre pergunta item "b":

No caso de não existência de contrato formal entre agência e clientes, deve-se da mesma forma considerar como forma de validação o nome empresarial do cliente, nome do signatário, cargo/função e assinatura com firma reconhecida.

Esclarecimentos referente a indagação referente a pág. 46 do edital, item propostas de preços:

Considerar erro de digitação na repetição dos itens "a" e "b", dessa forma tratar pela sequência lógica "c" e "d".

Atenciosamente;